

Acta da Sessão Ordinária de 16 de Janeiro de 1943  
dos desseis dias do mês de Janeiro de mil e novecentos e quarenta e três,  
nesta vila de Oliveira de Azeméis, nos Paços do Concelho e Sala das Sessões  
da Câmara Municipal, achando-se presentes os cidadãos Alfredo Fer-  
reira, Mauro de Andrade, Presidente da Câmara Municipal, e os verea-  
dores Júlio Gomes da Silva Matheiro, Antônio Eduardo da Silva Crava e  
Manuel Coimbra da Costa Júnior, pelo qual foi declarada aberta  
a sessão. Lida, aprovada e assinada a acta da sessão anterior,  
passou-se o seguinte: Foi presente um requerimento de José Ferreira  
Avelas, dos Valados, freguesia de Oliveira de Azeméis, para conduzir a  
água da sua quinta, em tubos de gás, ao longo do caminho público e  
através da estrada Municipal que segue para as fábricas do Pinhal, para  
réga do seu crédito lavradio, isto no lugar da Espigueira da referida  
freguesia, bem como reconstruir uma parede de vedação do mesmo  
crédito lavradio; Outro de Adelino de Oliveira Rodrigues, de Adões, de  
lhe, para construir um muro de vedação; Outro de Antônio Paudel  
Soares de Almeida, de Vale de Paulera, para cavar a Rua denominada  
da "Adegas Regionais", na sua frente no Jardim Público, desta vila;  
Outro de Antônio Avelas de Pinho, de Terraizinha, de São Quirílio da  
Gandra, para reconstruir um curral, bem como concertar um  
muro, à face da estrada, no mesmo lugar e freguesia; Outro de  
Virgínia Carneiro Lencastre e Manuel Valente Júnior, desta vila,  
para reconstruir o muro de vedação do seu crédito que continua,  
pelos traseiros, com a Travessa da Avenida, Doutor Antônio José  
d'Almeida, desta vila, assim como reconstruir uma loja de conser-  
vação do mesmo crédito que se encontra em ruínas; Outro da Socie-  
dade Industrial Vidreira de Oliveira de Azeméis, desta vila, para  
construir um pequeno muro de vedação e portal de entrada à fábrica  
sul da sua fábrica; Outro de José de Oliveira Martins, de Vilaça,  
de Parregosa, para reparar um muro e portal, à face do caminho;  
Outro de Maria de Jesus Pereira, de Faria de Pinha, de Queluz, para  
anulação, no Mercado Municipal, dos lugares demarcados nesses desseis,  
desasseis e desseis, na freguesia de Fazendas, que certidão de ter deixado de  
exercer a sua indústria; Outro de Delfim Ferreira de Pinho, de Vila-

25 de Outubro

de fajões, para conduzir agua através do canilho público, ua distância de vinte metros, a fim de abastecer o seu crédito de casas e quintal; Outro de José da Silva Pinto, de Nazaré de Baixo, desta vila, para reconstruir um bocadão de farede que está prestes a desabar; Outro de Joaquim Ferreiros de Pinto Costa, de Santo António, desta vila, para a Câmara considerar seu efeito a notificação feita para arrancar um lôgo que abriga em Nazaré de Cima; Outro de José Pinto, do Calvario, desta vila, a participar à Câmara que no dia trinta de Março, proximo futuro, deixa de vender no seu estabelecimento queais quer géneros sujeitos aos impostos indirectos, pedindo, por isso, se proceda à respectiva baixa da sua anuera; Outro de Manuel Joaquim Vaz da Silva, do Sobral, de Il, a pedir o cancelamento de lugar certo no Juvereiro Municipal, devurcado entre os linderos sessenta e três e sessenta e quatro, ua receção de Juvereiraria; - Todos a informar. Presente um requerimento de José Ferreira da Silva, desta vila, para reparar o telhado da casa onde habita, ua rua Bento Carqueja, vnu cano cair a mesma casa nas respectivas frentes; Concedida a licença cano requere, teve para depositar materiais dez metros quadrados; Outro de António Maria Ferreira Vilar, residente em África e representado pelo seu procurador José Lino Lires, para fazer huma reparação no telhado e zelões do seu crédito sito na Travessa de Santo António à Farofaia, desta vila. Concedida a licença cano requere, teve para depositar materiais dez metros quadrados; Outro de Joaquim Gomes da Silva, do Ameal, de Il, para reconstruir a sua casa de habitação; Pode ser concedida a licença cano requere, devendo reconstruir a casa a principio juntinho e alinhada ao cumhal da casa confrinante do lado Norte e seguindo em recta ligar o lado sul até junto da casa confrinante do lado sul ja referido, encaixando-se esta casa, do lado sul, a ficar com o aquinho público, devendo ficar recuada cincuenta centímetros do cumhal da dita casa confrinante do lado sul. Para depositar materiais teve dez metros quadrados; Outro de Manuel Gomes Pinto, da Lage, desta vila, para abrir uma taberna - requere que lhe seja concedida a respectiva licença sanitária. Deferido, devendo ter agua corrente para lavar os cojhos, e um armário confortas de vidro para guardar os quesudos do d'ó e do contacto das moscas.

Deve ainda adquirir um escarrador. Outro de Placido Gomes dos Passos,  
de Faria de Baixo, de Cucujães, para abrir dois portais no seu pátio. Concedida a licença para reconstruir a garéde que fazia a estrada Socio-  
mal visto está ter abatido quando principiar a abrir os portais, como  
requerem, fazendo em harmonia com o alinhamento ali estabelecido com  
outras obras construídas contígua-as a esta casa onde pretende abrir  
os portais; também pretende estabelecer um fosso de cedra com  
largura da casa o qual poderá também fazer-lo, mas em harmonia  
com o declive da estrada e sua largura de setenta centímetros  
e altura de quinze centímetros a face da estrada; a valéa deve  
ficar com a largura de quarenta centímetros por quarenta de  
alto e acimentada, não podendo colocar qualquer degrau fora  
da recta da garéde da casa. Para depositar materiais vinte metros  
quadrados. Outro de Agostinho da Silva, da Lousa, de S. Luísinho  
da Gauda, para reconstruir um bocadão de garéde. Concedida a  
licença como requer, devendo fazer a reconstrução em harmonia  
com o alinhamento das suas garédas que ficarão de pé, tendo para  
depositar materiais dez metros quadrados. Outro de José Maria  
Soares Correia, de Rebordões, de Cucujães, para reconstruir um  
bocadão de garéde de vedação; Concedida a licença como requer para  
reconstruir a garéde. Não saindo fora do alinhamento do seu quiclo  
ali existente e sua devida altura não superior a um metro e se-  
tenta centímetros, tendo para depositar materiais dez metros qua-  
drados. Outro de Maria Soáres de Pinto, de Vilarica de Cima,  
de Palmeira, para reconstruir um bocadão de vedação do lado que  
fica em frente à sua casa de habitação. Pode ser concedida a  
licença devendo principiar junto do cunhal da sua casa de habi-  
tação, seguindo para o lado nascente ua distância de seis metros e  
setenta centímetros ficando o caminho (lado corte) com a largura  
de três metros, curvando para o caminho do lado nascente a seis  
ua distância de dois metros e cinquenta centímetros podendo reseta  
distância ficar um portal de servidão de carro e o caminho com  
a largura de dois metros e cinquenta centímetros na terminação dos  
referidos dois metros e cinquenta centímetros, segue mais a distan-  
cia de três metros, devendo o caminho ficar neste ponto com a

J. 583

largura de dois metros e cincuenta centímetros e sua distância de três metros e setenta centímetros, o caminho deve ficar com a largura de três metros e altura de um metro e sessenta centímetros, medidas do leito do caminho. Para depositar materiais, dez metros quadrados.

Outro de Senhora Rosa de Jesus, da Cruz, de Parregosa, para construir uma casa de habitação; Pode ser concedida a licença como requerer, devendo construir a casa em harmonia com a recta do caminho, ficando este com a largura de três metros e cincuenta centímetros medidas da casa a construir à parte superior do pequeno círculo do crédito de quente fronteiro a esta construção, tendo para depositar materiais doze metros quadrados. Outro de Cláudio da Silva Gaspar, de Carreiras, de Santiago de Riba-Úl, para reconstruir uma que veio casa para reiúna de leitos. Pode ser concedida a licença como requerer, fazendo a reestruturação de forma a que respeite a largura do caminho com três metros, tendo para depositar materiais dez metros quadrados. Outro de João Henriques, de Genuíno, de Macieirinha da Leixa, para reconstruir uma ramada sobre o caminho público. Pode ser concedida a licença pela forma requerida, fazendo a reconstrução da ramada até ao queijo do caminho no seu existente, e sua altura de quatro metros, medidas do leito do caminho. Outro de Manuel Ropel da Silva Vieira, da Aldeinha, de São Martinho da Gandra, para construir uma garde de vedação. Pode ser concedida a licença para construir a garde, devendo principiar ligada a alinhada pela existente, requiriendo para o lado sul em recta até à sua extremidade ficando neste ponto a estrada com a largura de cinco metros e sessenta centímetros, devendo também reparar a existente; a altura destas gardes não pode exceder mais que um metro e trinta centímetros medidas do leito da estrada, tendo para depositar materiais dez metros quadrados. Outro de José Maria de Castro Ropel, da Lica, de Queluz, para construir um pequeno bocado de garde de vedação. Pode ser concedida a licença, fazendo o portal em harmonia com o alinhamento existente em recta pelo seu lado existente, não devendo a sua altura exceder um metro e trinta centímetros. Para depositar materiais, dez metros quadrados. Outro de António José Henriques, desta vila, para construir muros de vedação no seu crédito denominado "Quinta do Vale de Nós", sita em Pidaco, desta vila. Pode ser concedida a

licença respeitando a largura designada e demarcada pela Câmara, quando para este fim foi em visita ao local. Para depósito de materiais dez metros quadrados. O referido muro não poderá ter mais de um metro e sessenta centímetros de altura quando não sirva de encosta a terras. Neste caso terá dez centímetros acima do solo respectivo. Outro de Agostinho Lopes da Costa, de Rebordões, de Quenfies, para veder, como faréde, a sua propriedade de quanto e bem assim abrir um portal de servidão da mesma propriedade, isto no referido lugar de Rebordões. Pode ser concedida a licença caso requeira, devendo (do lado sul) principiar a vedação ligada ao muro ali existente, seguindo para o lado oeste, na curva, o caminho deve ficar com a largura de quatro metros, seguindo sempre até ligar à sua faréde ali existente, seguindo desta fez diante em recta até o limite da sua extremidade com o prédio de quanto convencionado do lado oeste. Na parte do lado leste devem também principiar ligado ao seu muro ali existente, seguindo para o lado oeste dela parte superior do Câmoro dênte seu quanto, isto na parte mais alta e na parte que é mais baixa segue pelo seu limite em harmonia com o caminho e o alinhamento anterior da estrada que fique com a largura de sete metros no ponto da extremidade com o limite do manto fronteiro, que foi da conta Dora da Misericórdia de Vila Nova de Gaia; seguindo até à sua extremidade ficando o caminho neste ponto com a largura de cinco metros e cinqüenta centímetros. No ponto em que o caminho fica com sete metros poderá esta largura ser reduzida para cinco metros e cinqüenta centímetros, se para isso o requerente conseguir (em troca) terreno do prédio de quanto fronteiro já referido e que foi, como se disse, da Misericórdia de Gaia e hoje é pertencente a Família de Assunção, de Parreiros, de Quenfies, para desta forma fazer desaparecer uma curva do caminho, existente nesse local, ficando por esta forma melhorado o caminho público. Para de posse de materiais tem dezenove metros quadrados. Outro de Domingos Reende, de Travassos, para licença de habitação, afim de gozar do benefício que lhe concede o decreto número trinta e um mil quinhentos sessenta e um. A informar ao preceptor respectivo. Um atestado médico assinado pelo Delegado de Saúde a Miguel Castro, aspirante da Secretaria da Câmara, dando o cumprimento

J. A. M.

impossibilidade de exercer o seu cargo, por espaço de tempo, nunca inferior a trinta dias. Outro de Pedro e Pinto, empregados do Pinel - Teatro Distreireuse, desta seila, fará a Câmara lhes ceder o terreno suficiente, na extensão da feira dos Dourze, para a construção de seu Teatro Cinemate.

Os informar! De harmonia com a cortaria número dez mil dezenas setenta e três, o señor Presidente apresentou à Câmara a seguinte postura sobre os preços da ação automóvel, de aluguer: - Artigo primeiro - Serviço por quilômetro quatro escudos; alínea a) Dentro - primeira hora - gratuidade; alínea b) - segunda hora - dez escudos; alínea c) - por cada hora a mais cinco escudos. Artigo segundo - Casamentos, batizados e enterramentos; alínea a) - Dentro da vila cincuenta escudos por hora; alínea b) - Fora da vila - Tabela geral. Artigo terceiro - Serviço de visitas; alínea a) Dentro da vila quarenta escudos por hora; alínea b) Fora da vila - Tabela geral. - A Câmara aprovou por unanimidade. Pelo señor Presidente foi dito que pelo Chefe da Secretaria fôra, como é de conhecimento de todos, apresentado à Câmara em sessão de vinte de Agosto do ano passado, uma comunicação informando que não realizara o Tratado de Trabalho e trabalho a que se refere o decreto número vinte e seis mil e quinhentos vinte e um, de treze de maio de mil novecentos trinta e três, por os empregados e em especial os escrivários Moreira e Ferödio, não observarem o serviço neles revisto, apesar das constantes observações que fôra esse efeito lhes fizera, pelo que a Câmara deliberou encarregar o seu Vice-Presidente de averiguar da veracidade dos factos apontados. Que o señor Vice-Presidente lhe comunicara, que tendo quando o escrivário Ferödio, este lhe dissera que não ultimara o serviço em referência por falta de tempo, mas que a ia fazer, que esse acto fôra repreendido pelo Vice-Presidente. Todavia chegou o fim do ano em que tal balança se fizesse pelo que não obteve a Câmara deixar de dar razão ao Chefe da Secretaria e ilibá-lo de qualquer culpa ou responsabilidade que fôla imputação daquele preceito legal lhe caiba, pois não admira que os empregados tivessem em suas contas as suas ordens feitas pelo srº do Vice-Presidente da Câmara cumprir, o que é de lamentar e a Câmara, seu motivo justificado, pode admitir. Se no caso presente está a Câmara

conhecida de que causa boa vontade, apesar do ruim serviço, da doença de alguns empregados e da incompetência de outros, se não teria verificado tão importante falta de serviço. É certo que não de ter em conta algumas atenuantes, visto no transcurso deste ano e nessa altura ter adocido gravemente o escrivá Moreira e que ainda não está ao serviço, e algum tempo esteve igualmente o escrivá Ferôdio, além do tempo que lhe deu causa a ida aos concursos, acresceu ainda o facto do aspirante Costa, devido à idade e à doença, quasi viveram pendente dar sua secretaria e tanto que já abandonou o serviço antes do processo de aposentação terminar. Todos estes factos e circunstâncias são de ponderar, assim como há ainda a notar o facto de os funcionários terem durante algum tempo auxiliado o serviço da Câmara regularmente por ordem do Presidente, circunstância que não podia deixar de reflectir-se no serviço da Câmara, provocando inevitavelmente atrasos. Porém devido a necessidades imperiosas foi o Presidente obrigado a deslocá-los para o serviço referido. Tendo-o feito devido a que o quadro da Secretaria esteve, das motivos expostos, durante o seu inconstante, e ainda continua enquanto se não realizarem todos os concursos para o preenchimento das vagas e a que o serviço, devido à circunstância do presente momento aumentou, como há pouco fizeti, proposto que aos funcionários avisados pelo Chefe da Secretaria, esta mesma penalidade seja aplicada, devido, entretanto, serem advertidos de que o serviço tem de ser feito dentro das normas legais, ainda que para tanto tenham de trabalhar as horas precisas e que para todos os efeitos seja o Chefe da Secretaria isento de responsabilidade na falta do referido balanço, - por se demonstrar que não sucedeu nenhuma culpa real - antes pelo contrário, diligenciou fazê-lo. A Câmara aprovou com unanimidade. A Câmara deliberou autorizar o senhor Presidente a ordenar o pagamento de despesas, de carácter permanente e urgente, tais como reuniões de escolas, repartição, bibliotecas e outras de que a Câmara seja arrendatária, folhas de pagamento e salários dos funcionários e do pessoal funcional ou assalariado e chamadas telefónicas. A Câmara resolveu mais que as sessões ordinárias se realizem no primeiro sábado de cada quinzena, pelas vinte e quatro horas. Foram autorizados os seguintes pagamentos: a quantia de mil vinte e cinco

75/10/2023

e sete escudos cincuenta e cinco centavos, do capítulo três, artigo oitavo, alínea dois, a Condes & Dávares, desta vila, de louças diversas para a Casa do seu Drº Doutor Juiz da Comarca; a quantia de cento quarenta e dois escudos, do capítulo três, artigo oitavo, alínea um, a Bento Ferreira Brandreza, desta vila, da publicação de anúncios no "Correio de Almeida"; a quantia de dois mil duzentos e sete escudos e cincuenta centavos, do capítulo três, artigo oitavo, alínea um, a Ventura Cardoso, de Queluz, de impressos para a secretaria; a quantia de cento cincuenta e oito escudos, do capítulo três, artigo oitavo, alínea um, a Augusto Barros, desta vila, de publicação de Anúncios - editais na "Opinião"; a quantia de seis mil duzentos e treze escudos vinte e dois centavos, do capítulo oitavo, artigo vinte e oito, alínea um, à Electrificadora Limitada, do Porto, de material para a rede eléctrica; a quantia de sete centos cinqüenta e quatro escudos, do capítulo oitavo, artigo vinte e oito, alínea um, a Nogueira Limitada, do Porto, de material para a rede eléctrica; a quantia de mil duzentos setenta e um escudos, do capítulo oitavo, artigo vinte e oito, alínea dez, a Joice da Costa Limitada, do Porto, de contadores para a rede eléctrica; a quantia de cento cinqüenta e dois escudos e ~~doze~~ cincuenta e ~~doze~~ centavos, do capítulo três, artigo oitavo, alínea um, a Director da Procuradoria Geral dos Municípios, de Lisboa, de impressos para a secretaria; a quantia de mil trezentos e treze escudos e sessenta centavos, do capítulo três, artigo oitavo, alínea cinco, a Director da Procuradoria Geral dos Municípios, de Lisboa, de chapas para veículos; a quantia de três mil escudos, do capítulo três, artigo oitavo, alínea um, ao Chefe da Secretaria, de fundo permanente da Secretaria; digo, a quantia de trezentos escudos, do capítulo três, artigo oitavo, alínea um, a Chefe da Secretaria, de fundo permanente da Secretaria; a quantia de quinhentos e três escudos, do capítulo oitavo, artigo trinta e seis, alínea quatro, a Fazenda Nacional, de taxa de exploração eléctrica do arco corrente; a quantia de sete centos e sessenta escudos e cincuenta centavos, do capítulo oitavo, artigo quarenta e um, alínea um, a Adelino Fernandes, de Macinhata da Beira, de carrinhos de lucro para o caminho vicinal do Pabêco; a quantia de cincuenta e sete escudos e vintea e vintavos, do capítulo três, artigo oitavo, alínea um, a Srvaldo Ribeiro, director do Democrata de publicação de Anúncios para o Concurso do lugar de aspirante; a quantia de três mil duzentos e cincuenta escudos, do capítulo três, artigo dez, alínea dois,

à Fazenda Nacional, de contribuições das propriedades do município do corrente ano; a quantia de trezentos setenta e quatro escudos, do capítulo três, artigo oito, alínea um, à Fazenda Nacional de complemento das contribuições das propriedades do município do ano corrente; a quantia de dez escudos, do capítulo três, artigo seis, alínea três, de Sindicato Nacional dos Eletricistas, de Lisboa. de assinatura do "Boletim do sindicato nacional"; a quantia de quarenta e sete escudos, do capítulo cinco, artigo desassete, alínea um, a Alberto Falcão, desta vila, de álcool e desinfetantes para a secretaria; a quantia de duzentos e quatro escudos e quarenta centavos, do capítulo oito, artigo trinta, alínea um, a Marcenaria Santos Limitada, desta vila, de material para reparação da rede elétrica; a quantia de trezentos escudos, do capítulo treze, artigo quarenta e seis, alínea um, a Artur Augusto da Costa, desta vila, de renda do terreno destinado a reino de plantas, do ano corrente; a quantia de quase cemess quarenta e sete escudos e quinze centavos, do capítulo doze, artigo quarenta e um, alínea quinze, a Antero da Silva, desta vila, de material e mão de obra na casa de arrecadação junto à catine; a quantia de duzentos trinta e um escudos e setenta centavos, do capítulo três, artigo oito, alínea um, a Augusto de Oliveira Bastos, desta vila, de utensílios e expediente para a secretaria; a quantia de seis centos escudos, do capítulo desseito, artigo cincocentra e oito, alínea um, a Antônio Julião Valente Figueira, desta vila, de renda da casa da escola de Cantuário, de Loureiro. do último ano; a quantia de setenta e cinco escudos e quarenta centavos, do capítulo doze, artigo quarenta e um, alínea quinze, a Augusto Lanza, desta vila, de material para a casa de arrecadação junto à catine; a quantia de cento e oitenta escudos, do capítulo desseito, artigo cincocentra e oito, alínea um, a Manuel Calvano de Pinho, de Fajãs, de renda da casa da escola masculina de Fajãs, desde um de Outubro a trinta e um de Dezembro do ano passado; a quantia de cincocentra e dois escudos, do capítulo catorze, artigo quarenta e quinze, alínea dois, a Augusto Beato da Silva, desta vila, de um cobertor para as cadeias; a quantia de seis centos e quinze escudos, do capítulo três, artigo onze, à Fazenda Nacional, de encobrimento do julgamento das contas de mil houve centos e quarenta e um; a quantia de trezentos e cinco escudos

e setenta e cinco centavos, do capítulo seis, artigo vinte e um, alínea um, a  
 João de Pinho, de mil, de mobiliário para o laboratório; a quantia de cem  
 e vinte e cinco escudos, do capítulo três, artigo seis, alínea três, a Antônio  
 Augusto Canto junior, da Avenida Claude Valbonne, deserta, esquerdo, Lisboa,  
 do Dicionário Administrativo; a quantia de trezentos setenta e cinco es-  
 dos, do capítulo três, artigo seis, alínea três, a Leopoldo Nunes, da Avenida  
 de Beres r/c. esquerdo, Lisboa, de quinze exemplares com a descomunicação  
 de "Carneiro"; a quantia de quinhentos setenta e sete escudos, do capí-  
 tulo três, artigo oito, alínea um, a Director da tipografia "Opinião", desta vila,  
 de impressos para a Secretaria; a quantia de vinte e quarenta escudos,  
 do capítulo desanove, artigo setenta e três, à Caixa Geral de Depósitos, de depó-  
 sito de garantia de energia elétrica; a quantia de vinte e três mil escudos,  
 do capítulo desanove, artigo setenta e três, à Caixa Geral de Depósitos, de  
 depósito de garantia de energia elétrica; a quantia de quarenta e  
 dois escudos e dez centavos, do capítulo oito, artigo trinta e dois, alínea  
 três, à Fazenda Nacional, de réis para receber da luz de Januário corrente,  
 a quantia de cem e vinte e oito escudos e cincuenta centavos, do  
 capítulo oito, artigo quarenta e dois, alínea dois, a Antônio  
 Soares da Costa, desta vila, de reparação da estrada de Santiago; a  
 quantia de dois mil e quinhentos escudos, do capítulo oito, artigo  
 quarenta e dois, alínea um, a Antônio Pereira Neves, desta vila,  
 de reparação da escola de Januário, por conta; a quantia de  
 vinte e três mil e cete reis escudos trinta e cinco centavos, do  
 capítulo oito, artigo trinta e dois, alínea um, a Iluminação Elétrica  
 Portuguesa, do Porto, de fornecimento de energia elétrica aos  
 cidadãos deste concelho no mês de Dezembro último; a quantia  
 de mil cento e quarenta e seis escudos e quarenta centavos, do  
 capítulo desanove, artigo cincuenta e sete, alínea dois, a  
 Augusto Santos, desta vila, de regra de vinte e cinco centavos;  
 a quantia de quatro escudos e quinze centavos, do capítulo três, artigo  
 oito, alínea um, à Imprensa Nacional, de Lisboa, de impressos para  
 a Secretaria; a quantia de quinhentos e sessenta escudos, do capí-  
 tulo oito, artigo quarenta e dois, alínea dois, a José Rodrigues da Costa  
 Marata, da Encarnação, de aquele mês na estrada do Ceato; a quantia  
 de duzentos vinte e quatro escudos e dez centavos, do capítulo oito, artigo

quarenta e dois, alínea dais, a António José Coelho, desta vila, de  
reparação de ferramentas e a quantia de setenta e cinco escudos  
vinte e cinco centavos, do capítulo dez, artigo trinta e sete, alínea um.  
a Adelino Alves Moreira, desta vila, de serrim para o matadouro;  
A Câmara respondeu mais que as sessões ordinárias se realizem no  
primeiro sábado de cada quinzena, pelas catorze horas. Pelo seu  
Presidente foi dito que não se havia realizado na passada quinta feira,  
pelo seu presidente, a sessão ordinária, convocada, nos termos da lei, a  
sessão para hoje é proposta que excepcionalmente a próxima  
sessão ordinária fôrse no próximo dia trinta visto aquela deli-  
beração só poder entrar em vigor em Fevereiro. A Câmara respondeu  
ainda conceder os seus poderes ao seu Presidente para assinar  
que alí se terá de tratar a respeito dos interesses do Município  
que é autor Domingos Soares da Costa, da Freguesia de Nogueira do Cravo e reis a Câmara  
da freguesia de São Miguel, que é o presidente desta Câmara e corre  
seus termos. Foi ainda apresentado o ofício da Direcção Escolar do Distrito  
de Viseu, solicitando, para efeito da criação dos segundos lugares das eco-  
las feminina e masculina de Santiago de Riba-til, os documentos  
a que se refere os números cinco e seis do parágrafo segundo do  
artigo primeiro do decreto número vinte e um cento e setenta e um, deni-  
damente autenticados. A Câmara concorda com a criação daqueles  
lugares e respondeu enviar à Direcção Escolar de Viseu os documen-  
tos pedidos, por isso que é grande o número de crianças em idade  
escolar, a quem se torna indispensável ministrar a instrução  
e que estão em risco de a não receber; os lugares a criar poderão, im-  
mediatamente, começar a funcionar em Maio próximo, para o qual a Câmara  
vai emendar os seus esforços e toda a boa vontade, afim de ser  
satisfeita tão útil benefício. Ressalvo a entrelinha que diz: "em que é  
autor Domingos Soares da Costa, da Freguesia de Nogueira do Cravo  
e reis a Câmara Municipal deste concelho e Manuel Braudão.. Não  
havendo mais nada a tratar o seu Presidente encerrou a sessão da qual  
se houve a presente acta que vai ser assinada depois de lida por quem  
presidiu e assinada por quem a subscreve".  
Depois de assinada pelo Presidente